



SEGUNDA ATA DE ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021.

Data: 17 de março de 2021.

Hora: 15:15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Loriza Guimarães de Oliveira, Miriam Muniz dos Reis e Maria Beatriz Cardoso Ribeiro.

Decisões:

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de realizar a análise do processo de **Dispensa de Licitação nº. 027/2021**, para aquisição de equipamentos ao combate da COVID19 (eletrocardiógrafo e oxímetro) conforme Memorando n.º 361/2021-SEMSA e pedido de compra n.º 2021/430, bem como com Memorando PGM n.º 432/2021, o qual orienta a modalidade para a referida contratação, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.
2. Em análise aos documentos apresentados pela empresa HOSPITALAR SILVANO LTDA, CNPJ n.º 12.437.723/0001-31, esta Comissão constatou que a empresa apresentou a documentação em conformidade com o solicitado no ofício n.º 140/2021 – GPM, estando os mesmos em plena vigência;
3. Em análise aos documentos apresentados pela empresa MCMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 10.310.873/0001-54, esta Comissão constatou que a empresa apresentou a documentação em conformidade com o solicitado no ofício n.º 141/2021 – GPM, estando os mesmos em plena vigência;
4. A Comissão determina que este processo seja encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações para que sejam tomadas as providências cabíveis, quanto à contratação das empresas: 1) **HOSPITALAR SILVANO LTDA, CNPJ nº 12.437.723/0001-31**, para a aquisição de Eletrocardiógrafo c/ DICOM Especificação mínima: O aparelho deve possibilitar a impressão do ECG nas 12 derivações padrão; terminais padrão adquiridos: I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6; o aparelho deve possuir display de LCD/LED, com mínimo 3,6" (polegadas); seleciona e exibe automaticamente os melhores 10 segundos do sinal de ECG do segmento de 5 minutos de aquisição completa; gerar imagens no formato DICOM no próprio equipamento, sem a necessidade de conversão com outros programas ou computador externo; deve apresentar a opção de laudo; menus internos em português; painel blindado a prova de respingos; teclado alfanumérico que permita a inserção de identificação de paciente, idade, data de nascimento, gênero e segundo nº de identificação; impressora térmica, com registro de no mínimo: data, hora, frequência cardíaca, velocidade, amplitude, derivação; papel térmico com linhas de grade em folha A4; controle de velocidade de impressão (mínimo): 5,10 e 25mm/s; o aparelho deve possuir, no mínimo, 03 (três) canais; operação no modo manual e automático; indicação visual e/ou sonora de eletrodo solto; proteção contra desfibrilação (flutuante); sinal para calibração de 1Mv; filtro de rede para interferência da rede elétrica (60Hz); filtro para tremor muscular; realização de derivação II longa; bateria interna recarregável; não deve possuir fonte externa; detecção e mensagens automáticas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desconexão, o equipamento deve indicar o eletrodo que está desconectado e impedância de eletrodo; identificação de marcapasso e programa de interpretação em português; Acessórios: 01 (um) cabo de paciente de 10 vias; 10 (dez) unidades de papel. Tensão de alimentação elétrica de 127V \pm 60Hz ou 127/220 V \pm 60Hz com seleção automática de tensão e cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro \pm NBR 14136); O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto; fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado; catálogo detalhado que comprove o atendimento a todos os itens acima; manuais técnicos e operacionais em português; garantia de 12 meses; assistência técnica local (Porto Alegre ou sua região metropolitana) autorizada. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia; O equipamento(s) deve(m) estar em acordo com a norma técnica NBR IEC 60601.1: Equipamento Eletromédico. Parte 1 \pm Prescrições Gerais para Segurança e normas técnicas particulares brasileiras da série NBR IEC 60601.2.X, se houver, conforme a RESOLUÇÃO \pm RDC Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2007 (*) (*) Republicada por ter saído no DOU nº 103, de 30-5-2007, Seção 1, pág. 92, com incorreção no original da Agência Nacional de Vigilância Sanitária \pm Ministério da Saúde; Apresentar todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária \pm ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta, Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com validade em vigor; As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo cinco anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento à Engenharia da ISCMPA, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido; Deve contemplar: Treinamentos para usuários; treinamentos técnicos para os funcionários habilitados da Engenharia Clínica; **INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.** Os itens não informados serão considerados como não atendidos; O equipamento será aceito se todos os itens das especificações técnicas mínimas necessárias forem atendidos e estiver em pleno funcionamento na UGB/UGA solicitante; na quantidade de 2 itens, no valor unitário de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais), totalizando R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais). 2) **MCMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.310.873/0001-54**, para a aquisição de Oxímetro de pulso de mesa: 1. Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca em pacientes adultos e pediátricos, através de um sensor não invasivo. Não serão aceitos equipamentos com sensor integrado ao equipamento (leitura de medidas no próprio sensor). 2. Monitorização simultânea da frequência cardíaca (pulso periférico) e da saturação de oxigênio por meio não invasivo. 3. Apresentação da onda pletismográfica e valores digitais dos parâmetros monitorizados em tela LCD ou LED de no mínimo 5". 4. Indicação numérica do % SpO2 (percentual de saturação parcial de oxigênio) na faixa de 1% a 100%, com possibilidade de seleção de números grandes para melhor visualização a distância. 5. Indicação de BPM (Frequência cardíaca por minuto) na faixa mínima de 30 - 250 bpm. 6. Modo especial para a utilização em pacientes com baixa perfusão periférica, com software para rápida recuperação de sinal. 7. Apresentação de mensagens de alerta para: Sensor fora do paciente, sinal fraco, interferência luminosa. Sistema de alarmes sonoro e visual com limites máximos e mínimos ajustáveis para ambos os parâmetros monitorizados. 8. Bateria selada embutida, recarregável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

automaticamente com autonomia de no mínimo 2 horas. 9. Conexão no equipamento de sensor ou cabo extensor deverá ser retangular ou similar, evitando a possibilidade de giro do mesmo ao inserir ou retirar o sensor/cabo; 10. Deve possuir fonte de alimentação AC integrada, interna ao equipamento; 11. Acessórios: a. 2 (dois) Sensores tipo Clip , reutilizável, apropriado para utilização com pacientes adultos/pediátricos; b. 2 (dois) cabos extensores (caso Sensor possua comprimento inferior a 1,5m para uso com sensor tipo clip). na quantidade de 2 itens, no valor unitário de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

5. Fica encerrada esta reunião, 16h desta mesma data, a qual segue assinada pelos membros desta comissão.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de março de 2021.

Loriza Guimarães de Oliveira

Miriam Muniz dos Reis

Maria Beatriz Cardoso Ribeiro.

Comissão de Licitações